



LEI N° 3.070 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, para implantação, operação e manutenção de sistemas para geração distribuída de energia solar fotovoltaica destinada ao suprimento da demanda energética de unidades consumidoras vinculadas à Prefeitura Municipal de Cajazeiras, bem como a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município, por meio de Parceria Público-Privada.

Art. 2º. As despesas constantes do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

XXXX – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA

XXXX – Aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado decorrente de contrato de parceria público privada.

Fonte de recurso 799 (outras vinculações legais).....	R\$ 3.340.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.340.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado na Lei Orçamentária do exercício em que estiver sendo executada a despesa.

Art. 5º. Ficam alterados os anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, atendendo o discriminado no art. 2º acima.

Art. 6º. Fica incluída a ação “XXXX - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA” na Lei das Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2023 e 2024, atendendo ao descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2023.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional